

PREFEITURA DE  
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N° 4.019, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Concede Revisão Geral Anual do Art. 37, X, da Constituição Federal, aos Servidores Ativos do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas do Município.

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º A revisão geral anual, de que tratam os arts. 37, X, parte final, e art. 40, § 8º, da Constituição Federal, e as disposições vertidas na Lei Municipal nº 2.831, de 29 de março de 2004, é concedida pela aplicação do **índice de 5,59%** (cinco inteiros e cinquenta e nove décimos por cento) aos servidores ativos do Poder Executivo, aposentados e pensionistas do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014.**

  
**Gil Marques Filho**  
Prefeito